

## COMITÊ DE INVESTIMENTOS

### Ata de Reunião Ordinária nº 07

Em 03/07/2019, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, deu-se início a 07ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Ipresb, composto por:

#### **Membros:**

Eliezer Antonio da Silva – presente  
Francisco A. A. Gonçalves Jr. - presente  
Robson Eduardo de Oliv. Salles - presente  
Sandra Ap. Carrara de Oliveira - presente  
Weber Seragini - presente

#### **Convidada:**

Midori M. Kitamura

#### **Pauta da Reunião:**

- 1) Assembleias e reuniões;
- 2) Análise de Fundos de Investimentos - Jurídico;
- 3) Legislação;
- 4) Estudo Asset Liability Management (ALM);

O Presidente agradece a presença de todos nesta convocação ordinária, e já inicia os trabalhos.

1 – a) Em 25 de junho tivemos a AGC do FII Infra Real Estate, Cnpj/Mf sob o nº 18.369.510/0001-04, com a seguinte ordem do dia:

- (a) Deliberação sobre o Conflito de Interesse, conforme reconhecido pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/04/2019 e encerrada em 30/04/2019, no âmbito da oportunidade de investimento aprovada pelo Comitê de Investimento realizado em 22/03/2019, e respectivo poder de decisão acerca do investimento; e
- (b) Caso a deliberação do item (a) tenha sido no sentido de outorgar aos cotistas o poder de decisão do referido investimento, deliberar sobre a aprovação do respectivo investimento.

Apesar de nossa manifestação de recusa do investimento pleiteado dado o conflito de interesse entre Fundos, a maioria dos votos válidos em AGC optou por delegar a decisão do investimento cabendo única e exclusivamente sua responsabilidade ao Gestor.

b) Em 01 de julho estivemos na sede da Gestora Brasil Plural no Rio de Janeiro, em reunião de cotista, conduzida pelo sr. Humberto e equipe, para conhecimento e

discussão da proposta apresentada pela postulante a Administração e Gestão do FI TMJ Ima-b, Cnpj/Mf sob nº 13.594.673/0001-69. Já em 2 de julho, estivemos em AGC, convocados pela RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do Fundo, neste tivemos a seguinte pauta:

- 1) Deliberação a cerca da contratação de novos prestadores de serviço de Administração e de Gestão do Fundo, sendo certo que os interessados em apresentarem propostas deverão fazê-lo em até 05 (cinco) dias da realização da referida Assembleia, momento em que a RJI deverá circular as propostas recebidas para os cotistas;
- 2) Deliberação acerca da liquidação do Fundo;
- 3) Em sendo aprovado o item acima, deliberação pela concessão de prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva transferência, para que os novos prestadores de serviço apresentem um "Plano de liquidação" do Fundo;
- 4) Deliberação para que os valores investidos no Fundo UM Investimentos sejam resgatados e novos investimentos/ aplicações sejam realizados somente em títulos públicos e em instituições de primeira linha, assim entendidas Itaú, CEF, Banco do Brasil, Santander e Bradesco; e
- 5) Alteração e Consolidação do Regulamento, contemplando as alterações aprovadas na Assembleia.

Em princípio recebemos propostas como postulantes a prestadores de serviços deste Fundo de Investimento, como Administrador: Um Investimentos Corretora de Valores, Brasil Plural e Rji Corretora de Valores, já para Gestão: Elleven Gestora de Recursos, Um Asset Management e Brasil Plural

Como no mês junho recebemos a visita dos representantes da Veritas Capital, esperávamos que esta participasse do processo contudo declinou de seu manifesto intento às vésperas da AGC, da mesma forma fez o grupo Um por meio de comunicado a RJI que trouxe esta informação no momento da AGC.

Pois bem, em votação por maioria dos votos válidos, 100% dos cotistas estavam representados, optou se por manter os atuais prestadores de serviços, em descompasso ao ocorrido na última AGC, onde a maioria votou pela troca de Administrador e Gestor.

Note-se ainda que antes da votação foi apontado por um cotista que a atual Gestora Elleven Gestão de Recursos que está sem o selo Anbima, esta afirmou que está em processo de remissão do selo, devendo este estar "pronto" em até 30 dias. Este movimento de possibilidade de troca de prestadores de serviços, encejou em significativa redução de taxa de Administração.

Barueri referendou o nome da Brasil Plural para Administração e Gestão uma vez que além de atender nossos quesitos de credenciamento, esta casa também tem um trabalho reconhecido no mercado em fundos desta natureza.

2 – Remetemos ao Presidente desta casa os processos tidos como "Fundos de Ativos Estressados", para análise e posicionamento do corpo jurídico do IPRESB sendo eles: Incentivo FIDC Multisetorial II, TMJ – Ima-b FI RF, Infrasetorial FIP, W7 FIP, TRX

FIDC Corporativo I, GGR Prime I FIDC, FII Infra Real State, Ático Florestal FIP e FII BR Hotéis. Esta solicitação nos foi devolvido para elucidação do pleito, onde em 06 de maio reencaminhamos a Presidência do Ipresb nova requisição, anexa, quando a Procuradora sra. Isabela Giosa Sanino solicitou uma intervenção nesta Reunião. Franqueada a palavra para esclarecimentos, em sua explanação aborda as possibilidades sobre ações civil, administrativa e criminal em cada um dos fundos de investimentos, também quanto a responsabilização de Administradores, Gestores e/ou Custodiantes, porem ressalta a necessidade de evidenciação de fatos, denotando se houve dolo e/ou culpa, aventando para produção de provas, entre outros. O Comitê de Investimentos fará uma avaliação sobre a exposição com manifestação posterior.

3 – A Medida Provisória Nº 871 de 2019, agora é Lei, de nº 13.846/2019, que trás, sem prejuízo das demais, significativas alterações estruturais aos RPPS à partir do Art. 31, página 51, na Lei que “Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências”.

4 – Fica convocado para o dia 05 de julho do corrente ano as 15:00 horas, reunião extra-ordinária deste Comitê de Investimentos para tratarmos do estudo Asset Liability Management (ALM), dentre outros.

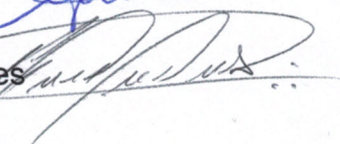
Sem mais temas no momento, esta reunião deu-se por encerrada.

**Membros:**

Eliezer Antonio da Silva 

Francisco A. A. Gonçalves Jr. 

Sandra Ap. Carrara de Oliveira 

Robson Eduardo de Oliveira Salles 

Weber Seragini 

**Convidada:**

Midori M. Kitamura 

Isabela Giosa Sanino 

Raimundo Nonato de Carvalho Junior 

Barueri, 06 de maio de 2019.

À

Presidência

Ilmo. Sr. Presidente

Face determinação dos membros do Comitê de Investimentos na 06ª Reunião, ocorrida em 05 de junho corrente, solicitamos os préstimos do encaminhamento deste Processo nº 965/2019 e seus 9 (nove) suplementos da letra B a J ao corpo jurídico desta autarquia para que se complemente as informações inicialmente solicitadas, pois afere-se que não nós fizemos por entender quanto ao pleito sobre a "análise jurídica" dos Fundos de Investimentos, tratados por "Fundos de Ativos Estressados".

Partimos da manifestação sra. Procuradora e observamos que sua abordagem se deu somente no tocante a "possibilidade de saída de fundos de investimentos", seu registro quanto a isenção na Gestão dos Recursos e indicação para negociação dos FI's no mercado secundário.

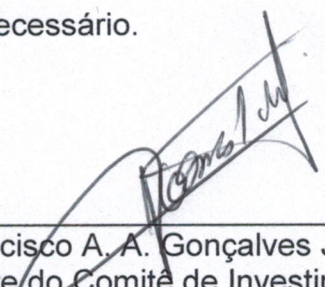
Cumpramos ressaltar que de maneira nenhuma foi intenção deste Comitê de Investimentos atribuir e/ou transferir ao jurídico desta casa a análise, deliberação, conveniência e/ou manutenção ou não de investimentos deste Instituto, cabendo por certo ao Comitê de Investimentos a Gestão de Recursos do Ipresb e este no seu mister já havia procedido a verificação de possibilidade de saída dos Fundos de Investimentos e daqueles que contemplam em seu regulamento esta previsão legal, solicitou o resgate integral de cotas quando possível. As informações estão no Quadro resumo de cada FI.

Salientamos ainda que conforme sugerido, em sua maioria, nossos Fundos de Investimentos tidos por "Fundos de Ativos Estressados", não são comercializados em mercados secundários e os que poderiam ser, os FII's não o são porque, sequer estão listados em bolsa, pois não atendem aos quesitos impostos para tal.

Para elucidar, este Comitê solicita a análise jurídica do marco regulatório/legislação que disciplina os diferentes tipos de ativos, a saber: FIP's, FIDC's e FII's em contraponto o regulamento de cada um dos Fundos de Investimentos apontados para verificação de sua aderência e posteriormente sinalizando a viabilidade ou não de execução jurídica para responsabilização de Gestor, Administrador e/ou Custodiante, do respectivo Fundo de Investimento.

A disposição para o que se fizer necessário.

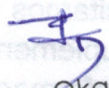
Atenciosamente,

  
Francisco A. A. Gonçalves Jr.  
Presidente do Comitê de Investimentos

À Procuradoria:  
São Paulo, 06 de maio de 2019

Segue o processo com  
textos de manifestação.

B. C. G. 2019

  
Tatuo Okamoto  
Presidente  
IPRESB

Face determinação do Conselho de Investimentos na 06ª Reunião, ocorrida em 05 de junho corrente, solicitamos os préstimos do encaminhamento deste Processo nº 0852/2019 e seus 9 (nove) anexos de parte B a J ao corpo jurídico desta autarquia para que se complemente o pleito sobre a "análise jurídica" dos Fundos de Investimentos, tratados por "Fundos de Ativos Estrangeiros".

Partimos da manifestação da Procuradoria e observamos que sua abordagem se deu somente no tocante a "possibilidade de saída de fundos de investimentos", seu registro quanto à isenção na Gestão dos Recursos e indicação para negociação dos FI's no mercado secundário.

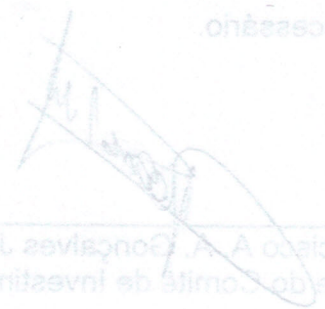
Cumpre ressaltar que de maneira nenhuma foi intenção deste Comitê de Investimentos atuar e/ou transferir ao jurídico desta casa a análise, deliberação, conveniência e/ou manutenção ou não de investimentos deste Instituto, cabendo por certo ao Comitê de Investimentos a Gestão dos Recursos do IPRESB e este no seu mister já havia procedido a verificação de possibilidade de saída dos Fundos de Investimentos e daquelas que contemplam em seu regulamento esta previsão legal, solicitou o resgate integral de cotas quando possível. As informações estão no Quadro resumo de cada FI.

Salientamos ainda que conforme sugerido, em sua maioria, nossos Fundos de Investimentos tidos por "Fundos de Ativos Estrangeiros", não são comercializados em mercados secundários e os que podem ser, os FI's não o são porque, sequer estão listados em bolsa, pois não atendem aos requisitos impostos para tal.

Para elucidar, este Comitê solicita a análise jurídica do marco regulatório/legislação que disciplina os diferentes tipos de ativos, a saber: FIR's, FIDC's e FI's em contraponto o regulamento de cada um dos Fundos de Investimentos apontados para verificação de sua aderência e posteriormente sinalizando a viabilidade ou não de execução jurídica para responsabilização de Gestor, Administrador e/ou Custodiante, do respectivo Fundo de Investimento.

A disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
Francisco A. A. Gonçalves Jr.  
Presidente do Comitê de Investimentos

**Ao Presidente do Comitê de Investimentos**

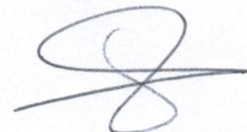
**A/C Sr. Francisco A. A. Gonçalves Jr.**

**Ref.: Análise da possibilidade de saída de fundos  
de investimentos (P.A. n. 965/3019)**

Prezados Senhores,

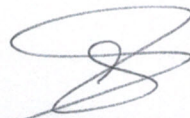
Em atenção à solicitação deste Comitê de Investimentos, formulada em 06 de maio p.p., no sentido de esclarecer sobre a possibilidade de *execução jurídica (sic)* para responsabilização de Gestor, Administrador e Custodiante dos "fundos de ativos estressados", esclarecemos que a responsabilidade pelos atos praticados pode ser considerada sob três aspectos: civil, administrativa e penal.

Para que esta Procuradoria possa analisar a possibilidade de ajuizar qualquer medida judicial em face dos gestores, administradores ou Custodiantes dos fundos de investimentos, mister se faz necessário que este Comitê aponte quais seriam as condutas praticadas por cada um deles e o dano causado ao fundo. Salientamos que é fundamental que o dano tenha sido causado pela conduta apontada para que haja a mínima possibilidade de êxito em uma demanda judicial.



Para auxiliar este Comitê na análise dos fatos, elaboramos uma breve explanação sobre os aspectos da responsabilidade que apresentaremos na reunião agendada para o dia 03 de julho, às 9:00 horas, na sala de reuniões do IPRESB.

Barueri, 25 de junho de 2019.



Isabeia Giosa Sanino

Procuradora Previdenciária